



Câmara de Vereadores de Itapema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 005/2024

A Câmara de Vereadores de Itapema torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados sob medida para a sala do departamento de informática da Câmara Municipal de Itapema, com fornecimento dos itens dispostos a seguir e toda a mão de obra necessária para a implementação da solução, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR TOTAL
1	Balcão de 215x60x100 com tomadas e USB, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
2	Armário aéreo de 215x90x45 com iluminação LED embutida, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
3	Painel de 130x4,5x215 com tomadas embutidas, 100% MDF	Unidade	1	
4	Armário de 233x60x184 com iluminação LED embutida, 100% MDF, ferragens	Unidade	1	



Câmara de Vereadores de Itapema

	com amortecedor, puxadores de barra embutido.			
5	Mesa de 190x70x70 com tomadas, gavetas e suporte para CPU, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
6	Armário de 284x50x100, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
7	Mesa 156x70x70 com tomadas, gavetas e suporte para CPU, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
8	Armário aéreo de 156x130x45, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
9	Armário aéreo de 120x75x50, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
10	Armário aéreo de 86x50x50, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.



Câmara de Vereadores de Itapema

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **16 de maio de 2024 e encerra em 20 de maio de 2024 as 23hs59min.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail **compras@itapema.sc.leg.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.



Câmara de Vereadores de Itapema

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

IV – CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratação se dará imediatamente após a homologação da proposta mais vantajosa a administração pública.

4.2. O pagamento será efetuado após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para a Câmara Municipal.

4.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Itapema, 15 de maio de 2024.


Sergio Luiz Bittencourt
Agente de Contratação



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Contratação de empresa para para confecção e instalação de móveis planejados sob medida para a sala do departamento de informática da Câmara Municipal de Itapema.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR TOTAL
1	Balcão de 215x60x100 com tomadas e USB, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
2	Armário aéreo de 215x90x45 com iluminação LED embutida, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
3	Painel de 130x4,5x215 com tomadas embutidas, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
4	Armário de 233x60x184 com iluminação LED embutida, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
5	Mesa de 190x70x70 com tomadas, gavetas e suporte para CPU, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	



Câmara de Vereadores de Itapema

6	Armário de 284x50x100, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
7	Mesa 156x70x70 com tomadas, gavetas e suporte para CPU, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
8	Armário aéreo de 156x130x45, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
9	Armário aéreo de 120x75x50, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
10	Armário aéreo de 86x50x50, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

É de total responsabilidade da proponente a confecção, a entrega, a montagem e a instalação dos móveis com garantia dos serviços e peças que os compõe de no mínimo 12 (doze) meses. É de total responsabilidade da proponente a confecção, a entrega, a



Câmara de Vereadores de Itapema

montagem e a instalação dos móveis, já com frete e logística inclusos no valor proposto, bem como todas as demais despesas relacionadas à execução do objeto.

Qualquer dano causado pela proponente na estrutura da Câmara Municipal de Itapema, referente à entrega, montagem e instalação dos móveis, será de total responsabilidade da mesma, sendo que deverá reparar de imediato.

Por tratar-se de objeto planejado sob medida, a proponente deverá, antes de efetuar a confecção, conferir o local de instalação e as medidas do mesmo.

Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF, revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Os painéis de MDF deverão ser na cor escolhida pela Contratante.

Aplicar em todas as bordas expostas da móvel fita de borda melamínica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo. Todos na mesma cor dos painéis.

Nas mesas que terão computador deverá ter passa-fios, na cor que mais se assemelhe a cor do móvel.

Em todas as portas de giro deverão ser instaladas dobradiças de alta qualidade. Em todas as gavetas deverão ser instaladas corrediças telescópicas HD ou SOPRANO, com proteção de retenção na posição fechada. A fixação deverá ser feita por parafusos, conforme especificação do fabricante do produto.

Em todos os móveis que terão portas de abrir, deverão ser instalados puxadores do tipo barra embutido.

Os móveis que exigirem fixação tais como rebites, parafusos, devem ser distribuídos uniformemente em quantidade e tamanho, de forma a garantir que as peças fiquem rigidamente presas, não apresentando sobras, pontas ou rebarbas.

Após a instalação, a empresa deverá solicitar ao responsável do setor de informática da Câmara Municipal, vistoria para verificar se são necessários ajustes ou se os móveis estão



Câmara de Vereadores de Itapema

de acordo com o solicitado. Caso a vistoria considere que o objeto atendeu as expectativas, será dado prosseguimento ao pagamento do objeto.

Caso o objeto entregue não atenda as especificações do edital, o mesmo deverá ser reajustado no prazo a combinar com o responsável pela vistoria.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Na presente contratação será admitida apenas materiais de primeira qualidade e que deverão obedecer às condições da ABNT. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio, indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, sendo referenciado a gradação de qualidade superior.

Não será permitida a subcontratação para a execução do referido serviço.

A empresa executora deve assumir total responsabilidade pela boa execução, segurança de todos os envolvidos e eficiência dos serviços a serem executados, respondendo quando necessários aos danos decorrentes da realização do referido trabalho. O serviço deve seguir rigorosamente o estabelecido, obedecendo criteriosamente as instruções normativas brasileira (na falta dessas, normas internacionais correspondentes) e demais normas técnicas.

O serviço deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados e autorizados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas técnicas, bem como os demais dispositivos de segurança. A empresa executora deverá providenciar também os equipamentos de proteção coletiva.

A menos que especificado em contrato, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento



Câmara de Vereadores de Itapema

de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes e etc. para execução de todo o serviço.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Os serviços poderão ser prestados em qualquer horário, desde que as leis trabalhistas sejam obedecidas pela contratada. O serviço será realizado na sala do setor de informática da Câmara Municipal de Itapema.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas conforme orçamento e promovendo sua substituição quando necessário e nas qualidades estabelecidas por esse termo.

A Contratada deve acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara de Vereadores de Itapema

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Câmara de Vereadores de Itapema

A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal ICARO JARRIEE MARCON BOESING, servidor do Setor de Informática.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento se dará da seguinte forma “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Câmara de Vereadores de Itapema

Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para a Câmara Municipal.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dias útil após a aprovação pelo fiscal ICARO JARRIEE MARCON BOESING, servidor do Setor de Informática, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo emitido pela responsável da compra.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício para a contratação dos serviços para atender a Câmara Municipal em suas necessidades. O serviço solicitado é de extrema valia, uma vez que é necessário para a manutenção das atividades técnicas do setor requisitante. Por isso realizará dispensa para



Câmara de Vereadores de Itapema

contratação de empresa prestadora do referido serviço para a Câmara Municipal de Itapema com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

O ingresso da empresa prestadora de serviço na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da sua proposta inicial no e-mail compras@itapema.sc.leg.br a partir 16 de maio de 2024. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Itapema, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto à Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



Câmara de Vereadores de Itapema

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara de Vereadores de Itapema

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Conforme estudo técnico preliminar.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.90.52.42 – Mobiliário em geral.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Catálogo Eletrônico de Padronização encontra-se na fase inicial de construção. As especificações necessárias estão descritas no Item I deste TR.



Câmara de Vereadores de Itapema

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

As informações estão contidas nos itens V e VI deste TR.

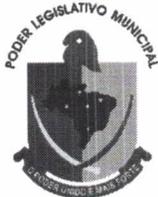
XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Itapema, 15 de maio de 2024



Sergio Luiz Bittencourt
Agente de Contratação



Câmara de Vereadores de Itapema

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG _____, CPF..... _____, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços a Dispensa de Licitação 005/2024 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para confecção e instalação de móveis planejados sob medida para a sala do departamento de informática da Câmara Municipal de Itapema, com fornecimento dos itens dispostos a seguir e toda a mão de obra necessária para a implementação da solução, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR TOTAL
1	Balcão de 215x60x100 com tomadas e USB, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
2	Armário aéreo de 215x90x45 com iluminação LED embutida, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
3	Painel de 130x4,5x215 com tomadas embutidas, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
4	Armário de 233x60x184 com iluminação LED embutida, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
5	Mesa de 190x70x70 com tomadas, gavetas e suporte para CPU, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
6	Armário de 284x50x100, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	



Câmara de Vereadores de Itapema

7	Mesa 156x70x70 com tomadas, gavetas e suporte para CPU, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
8	Armário aéreo de 156x130x45, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
9	Armário aéreo de 120x75x50, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	
10	Armário aéreo de 86x50x50, 100% MDF, ferragens com amortecedor, puxadores de barra embutido.	Unidade	1	

A validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**.

.....de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)